ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - PB

PROJETO DE LEI N° 001/2025

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

DO PREFEITO MUNICIPAL – ATUALIZA O VENCIMENTO BASE MÍNIMO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O SALÁRIO MÍNIMO-PISO NACIONAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADA
Lei Nº 2.439/2025
Jus Farias
VISTO

DATA: 16 de janeiro de 2025.

URBS NESCIA VINCI

Ref nº 001/2
Of. 005/202

CNPJ: 09:220.922/0001-89 - Rua João Machado, 29 - Centro - Cabedelo - PB - CEP: 58.100-243
e-mail: cmc@camaracabedelo.pb.gov.br - e-mail: cmc.pb.gov@gmail.com

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2025.

Cabedelo/PB, em 15 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI** que ***"ATUALIZA O VENCIMENTO BASE MÍNIMO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O SALÁRIO MÍNIMO - PISO NACIONAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei atualiza o vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo (PB), ocupantes de cargo de provimento efetivo, que passa a ser de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

De imediato, salientamos que não estamos excedendo a recomposição da perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos Municipais, mas sim, atualizando os valores dos salários com base no salário mínimo - piso nacional – 2025, que foi estabelecido no valor de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, **solicitando desde já a convocação extraordinária**, com fulcro no art. 25, da Lei Orgânica Municipal, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores(as), protestos de elevado respeito e consideração.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador Edvaldo Manoel de Lima Neto
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
NESTA

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 9:37 hs. Em: 16/01/2025
VISTO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6D97-9F8D-0384-6429 e informe o código 6D97-9F8D-0384-6429

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 003

AO EXPEDIENTE
Em: 21 / 01 / 2025
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 21 / 01 / 2025
1º Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 21 / 01 / 2025
1º Secretária

PROJETO DE LEI Nº 001 /2025.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

APROVADA
PLENÁRIO
21 / 01 / 2025

ATUALIZA O VENCIMENTO BASE MÍNIMO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O SALÁRIO MÍNIMO - PISO NACIONAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo (PB), ocupantes de cargo de provimento efetivo, passa a ser de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

§ 1º O reajuste de que trata o presente artigo estende-se aos aposentados e pensionistas com direito à paridade.

§ 2º O valor do vencimento referente aos níveis a que pertencem os Servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo, dentro de sua classe, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O "caput" do art. 1º da Lei Municipal nº 1.740, de 12 de fevereiro de 2015, que "*Dispõe sobre a remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e dá outras providências*", alterado pela Lei nº 2.374, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os incisos I, II, III, IV e V do art. 1º da Lei Municipal nº 2.365, de 18 de janeiro de 2024, que "*Atualiza o vencimento dos servidores ocupantes do quadro efetivo de Guarda*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6D97-9F8D-0384-6429 e informe o código 6D97-9F8D-0384-6429

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 004

Metropolitana da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências", alterados pela Lei nº 2.374, de 28 de fevereiro de 2024, passam a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4º O anexo IV da Lei Municipal nº 1.194, de 14 de junho de 2004, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e remuneração do grupo operacional serviços de saúde do Município, e dá outras providências*", alterado pela Lei nº 2.374, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata esta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de janeiro de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6D97-9F8D-0384-6429 e informe o código 6D97-9F8D-0384-6429

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 005

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO I

Tabela de vencimentos base dos Servidores que não possuem remuneração baseada em tabela remuneratória de lei vigente.

Valores expressos em reais (R$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.518,00	1.520,80	1.523,60	1.526,40	1.529,20

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6D97-9F8D-0384-6429 e informe o código 6D97-9F8D-0384-6429

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 006

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO II

Tabela de vencimentos base dos ocupantes dos Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE.

Valores expressos em reais (R$)

CLASSE ÚNICA	NÍVEL ÚNICO
	3.036,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6D97-9F8D-0384-6429 e informe o código 6D97-9F8D-0384-6429

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 007

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO III

Tabela de vencimentos base dos Ocupantes do Cargo de Guarda Metropolitana de Cabedelo - PB.

Valores expressos em reais (R$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.518,00	1.520,80	1.523,60	1.526,40	1.529,20

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6D97-9F8D-0384-6429 e informe o código 6D97-9F8D-0384-6429

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 008

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO IV

Tabela de vencimentos base do quadro grupo ocupacional serviços de saúde Nível Médio.

Valores expressos em reais (R$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.518,00	1.520,80	1.523,60	1.526,40	1.529,20

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6D97-9F8D-0384-6429 e informe o código 6D97-9F8D-0384-6429

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 009

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D97-9F8D-0384-6429

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO (CPF 012.XXX.XXX-83) em 15/01/2025 12:58:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6D97-9F8D-0384-6429

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 010

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

Anexo - III

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, *André Luis Almeida Coutinho*, Prefeito do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da *Lei Complementar 101/2000* (LRF), na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro nº 001/2025, datado de 13/01/2025. Declaro existir recursos para realizar os gastos, cuja despesa correrá a conta da dotação orçamentária especifica, mediante o orçamento para 2025, estando adequada à Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025 e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - 2025 e o Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Cabedelo/PB, em 13 de janeiro de 2025.

André Luis Almeida Coutinho
Prefeito

Rua Presidente João Pessoa, nº 19 – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 – Telefone: (83) 3228-3190

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/41EA-CE99-4FE3-A9D9 e informe o código 41EA-CE99-4FE3-A9D9

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 011

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 41EA-CE99-4FE3-A9D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO (CPF 012.XXX.XXX-83) em 14/01/2025 15:04:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/41EA-CE99-4FE3-A9D9

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 012

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Finanças

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N. 001/2025

AJUSTE SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

IMPACTO MENSAL PARA 2025 — ANEXO I

VENCIMENTO BASE	R$	VALOR	12MÊS
EAJUSTE GERAL	R$	86.232,13	1.034.785,56
OTAL	**R$**	**86.232,13**	**1.034.785,56**
érias 1/3 (2,77)	R$	2.388,63	28.663,56
3 Salário (8,33)	R$	7.183,14	86.197,68
REVIDÊNCIA-INSS(21%)	R$	18.108,75	217.305,00
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**113.912,65**	**1.366.951,80**

IMPACTO MENSAL PARA 2026 — ANEXO I

VENCIMENTO BASE	R$	VALOR	12 MESES
EAJUSTE GERAL	R$	86.232,13	1.034.785,56
OTAL	**R$**	**86.232,13**	**1.034.785,56**
érias 1/3 (2,77)	R$	2.388,63	28.663,56
3 Salário(8,33)	R$	7.183,14	86.197,68
REVIDÊNCIA-INSS(21%)	R$	18.108,75	217.305,00
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**113.912,65**	**1.366.951,80**

IMPACTO MENSAL PARA 2027 — ANEXO I

VENCIMENTO BASE	R$	VALOR	12 MESES
EAJUSTE GERAL	R$	86.232,13	1.034.785,56
OTAL	**R$**	**86.232,13**	**1.034.785,56**
érias 1/3 (2,77)	R$	2.388,63	28.663,56
3 Salário (8,33)	R$	7.183,14	86.197,68
REVIDÊNCIA-INSS(21%)	R$	18.108,75	217.305,00
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**113.912,65**	**1.366.951,80**

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E LIMITE 2025/2027

			Variação
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO 3º QUAD 2024)**	R$	**492.965.215,62**	100,00%
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2025)**	R$	**510.297.418,00**	100,00%
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2026)**	R$	**535.812.288,00**	5,00%
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2027)**	R$	**562.602.902,00**	5,00%
IMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% **DA PROJEÇÃO 2025**	R$	**275.560.605,72**	
IMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**261.782.575,43**	
IMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - **DA PROJEÇÃO 2026**	R$	**289.338.635,52**	
IMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**274.871.703,74**	
IMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - **DA PROJEÇÃO 2027**	R$	**303.805.567,08**	
IMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**288.615.288,73**	

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/1ECC-6555-5A22-C82D e informe o código 1ECC-6555-5A22-C82D

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 013

MPACTO PARA AJUSTE SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

2025		
revisão Orçamentária com Pessoal estimada para 2025	R$	261.782.575,43
CL PREVISTA PARA 2025	R$	510.297.418,00
otal de Gasto com Pessoal - estimativa útimos 12 meses	R$	254.495.817,32
nclusão do Reajuste	R$	1.366.951,80
otal de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses de 2025	R$	255.862.769,12
ndice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2025	%	50,14%

2026		
revisão Orçamentária com Pessoal estimada para 2026	R$	274.871.703,74
CL PREVISTA PARA 2026	R$	535.812.288,00
otal de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2026	R$	258.165.534,04
ndice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2026	%	48,18%

2027		
revisão Orçamentária com Pessoal estimada para 2027	R$	288.615.288,73
CL PREVISTA PARA 2027	R$	562.602.902,00
otal de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2027	R$	260.489.023,85
ndice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2027	%	46,30%

- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

.1 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2025: R$ 510.297.418,00
.2 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2026: R$ 535.812.288,00
.3 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2027: R$ 562.602.902,00

- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL

1 - Considerando os Gastos com uma estimativa de pessoal para o exercício de 2025, foi inserido o valor mensal de R$ 113.912,64(Cento e treze mil, ovecentos e doze reais,e sessenta e cinco centavos) correspondente ao ajuste salário mínimo nacional.

PREVISÃO PARA 2025 — **Anexo II**

otal de Gasto com Pessoal - estimativa útimos 12 meses	R$	**254.495.817,32**
alor Anual com para ajuste salário mínimo nacional	R$	1.366.951,80
otal com o reajuste para 2025	**R$**	**255.862.769,12**

PREVISÃO PARA 2026

e janeiro a dezembro de 2026 (GASTOS COM PESSOAL)	R$	255.862.769,12
eajuste (0,5%) para 2026	R$	2.302.764,92
otal com o reajuste para 2026	**R$**	**258.165.534,04**

PREVISÃO PARA 2027

e janeiro a dezembro de 2027(GASTOS COM PESSOAL)	R$	258.165.534,04
eajuste (0,5%) para 2027	R$	2.323.489,81
otal com o reajuste para 2027	**R$**	**260.489.023,85**

abedelo, 13 de janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
CONTADORA GERAL

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/1ECC-6555-5A22-C82D e informe o código 1ECC-6555-5A22-C82D

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 014

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1ECC-6555-5A22-C82D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES (CPF 690.XXX.XXX-04) em 13/01/2025 15:15:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/1ECC-6555-5A22-C82D

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 015

CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 004/2025 - GAB

Cabedelo, 15 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Edvaldo Manoel de Lima Neto
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
NESTA

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às 9:17 hs. Em 16/01/2025
VISTO

Assunto: Convocação Extraordinária

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar **convocação extraordinária, com fulcro no art. 25, da Lei Orgânica Municipal**, uma vez que as matérias dos PROJETOS DE LEIS listados abaixo são de urgência e interesse público relevante:

- **ATUALIZA O VENCIMENTO BASE MÍNIMO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O SALÁRIO MÍNIMO - PISO NACIONAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
- **ATUALIZA A REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DE SIMBOLOGIA CDG-7, CDG-8, CAI-4, CSE-1 E CSE-2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação destas proposições, ao tempo em que renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9E74-3147-8537-63EA e informe o código 9E74-3147-8537-63EA

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 016

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9E74-3147-8537-63EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO (CPF 012.XXX.XXX-83) em 15/01/2025 12:35:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9E74-3147-8537-63EA

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 017

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RECEBIDO EM 21/01/2025
PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 001/2025
(Do Vereador Moisés do Meninas Bar e Outros)

APROVADA
PLENÁRIO
21/01/2025

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006 e suas alterações), que depois de ouvido a Plenário seja *concedido o regime de* **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Extraordinária de hoje (21/01/2025), as proposituras abaixo relacionadas, dando-lhes celeridade à tramitação processual, tendo em vista tratar-se de matérias de relevantes e inadiável interesse municipal, bem como por se tratar de proposições de simples compreensão e que não requerem maiores indagações ou aprofundamento para análise.

Projeto de Lei nº 001/2025 – Do Prefeito Municipal – Atualiza o vencimento base mínimo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cabedelo, ocupantes de cargo de provimento efetivo para o Salário-Mínimo – Piso Nacional 2025, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta — Votação: Nominal

Projeto de Lei nº 002/2025 – Do Prefeito Municipal – Atualiza a representação dos Cargos Comissionados de Simbologia CDG-7, CDG-8, CAI-4, CSE-1 E CSE-2 da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta — Votação: Nominal

Projeto de Resolução nº 001/2025 – Do Presidente da Câmara Municipal – Revoga os incisos I e II, e o § 2º do art. 3º da Resolução nº 259/2023, que trata da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Simples — Votação: Simbólica

Projeto de Resolução nº 002/2025 – Do Presidente da Câmara Municipal – Cria a retribuição pelo acúmulo de Acervo de Atividade Legislativa – RAAL, na forma que especifica.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Simples — Votação: Simbólica

Projeto de Lei nº 003/2025 – Do Presidente da Câmara Municipal – Altera a estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta — Votação: Nominal

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 018

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Projeto de Lei nº 004/2025 – Do Presidente da Câmara Municipal – Altera as atribuições do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo – Símbolo PL-NB-3.1 e extingue o cargo efetivo de Segurança Parlamentar – Símbolo PL-NB-3.1, ambos do Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), de que trata a Lei nº 1.519/2011 e dá outras providências.

- **Turno único de discussão e votação**

Quórum: Maioria Absoluta **Votação: Nominal**

Cabedelo (PB), em 21 de janeiro de 2025.

MOISÉS "DO MENINAS BAR"
Vereador
[Subscrito pela Maioria Absoluta]

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 019

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Requerimento nº 001/2025 – Urgência Urgentíssima
Do Vereador Moisés "do Meninas Bar" e Outros

Turno único de votação **Quórum: Maioria Absoluta**

Nº	VEREADORES	SIGLA	VOTAÇÃO
01	Alex Alexandre de Lucena	União Brasil	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
02	Edson da Silva Dias [da Ótica]	Solidariedade	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
03	Edvaldo Manoel de Lima Neto	Avante	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
04	Evilásio Cavalcanti Neto	Avante	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
05	Fabrício Magno Marques de Melo Silva	União Brasil	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
06	Geilson de Almeida Nascimento [Moisés do Meninas Bar]	Avante	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
07	José Edglei Ramalho	Solidariedade	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
08	José Francisco Pereira	Avante	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
09	Leonardo Paulo da Silva Júnior [Júnior Paulo]	Solidariedade	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
10	Márcio Alexandre de Melo e Silva	União Brasil	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
11	Reinaldo Barbosa de Lima [Rey]	PT	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
12	Rosildo Pereira de Araújo Júnior [Júnior Datele]	MDB	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
13	Saulo Gabriel Monteiro Dantas	Solidariedade	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
14	Ubiraci Santos de Carvalho [Bira Carvalho]	Avante	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
15	Wagner Rogério Fernandes Silva [do Solanense]	PV	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", 21 de janeiro de 2025.

Ver. MÁRCIO SILVA
1º Secretário

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 020

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

ATUALIZA O VENCIMENTO BASE MÍNIMO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O SALÁRIO-MÍNIMO – PISO NACIONAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Prefeito Municipal – André Luis Almeida Coutinho.
RELATOR: Vereador Saulo Dantas.

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para análise e parecer, com fulcro no § 1º do art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), o **Projeto de Lei nº 001/2025**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, André Luis Almeida Coutinho, e que *"Atualiza o vencimento base mínimo dos servidores da Prefeitura Municipal de Cabedelo, ocupantes dos cargos de provimento efetivo para o salário-mínimo – piso nacional 2025, e dá outras providências"*.

A matéria constou no Expediente da Sessão Extraordinária de hoje [21/01/2025], oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

A propositura, registre-se, foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário, com o objetivo de incluí-las automaticamente na Ordem do Dia para discussão e votação imediata, nos termos do art. 114 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

Instrução processual em termos. Tramitação na forma prevista no art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 021

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Prefeito Municipal, tem por finalidade atualizar os valores dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo com base no salário-mínimo – Piso Nacional - 2025, contemplando ainda, os "agentes comunitários de saúde", "agentes de combate as endemias", "Guardas Metropolitana" e o pessoal do grupo operacional serviços de saúde do Município.

Na Mensagem Governamental, que encaminha a propositura, Sua Excelência, esclarece que não está excedendo a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais, mais sim, atualizando os valores dos salários com base no salário-mínimo – Piso Nacional-2025 – que foi estabelecido no valor de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Na oportunidade, Sua Excelência, argumentou que solicitou a convocação extraordinária desta Casa, para apreciação da propositura, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

POSIÇÃO DA RELATORIA

A propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional, sendo da competência privativa do Prefeito Municipal a iniciativa da matéria que trata da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inexistindo, portanto, obstáculo para regular tramitação da proposta.

Urge aqui registrar, por ser oportuno, que o Prefeito Municipal juntou ao processo legislativo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO [leis orçamentárias vigentes], nos termos dos incisos I e II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, preenchendo assim, os requisitos legais para sua regular tramitação.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 022

Ultrapassados os aspectos constitucionais, orçamentários e financeiros, no mérito, compreendo que a propositura é oportuna, pertinente e justa, sendo de inquestionável interesse público o reajuste dos servidores em consonância com o texto constitucional que veda qualquer tipo de remuneração inferior ao salário-mínimo vigente.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 001/2025**, na sua forma original, dado ao inquestionável interesse público que encerra.

É o voto.

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", 21 de janeiro de 2025.

Ver. SAULO DANTAS
Relator Especial

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 023

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 001/2025 – do Prefeito Municipal

Turno único de votação **Quórum: Maioria Absoluta**

Nº	VEREADORES	SIGLA	VOTAÇÃO
01	**Alex** Alexandre de **Lucena**	**União Brasil**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
02	**Edson** da Silva Dias **[da Ótica]**	**Solidariedade**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
03	**Edvaldo** Manoel de Lima **Neto**	**Avante**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
04	**Evilásio Cavalcanti** Neto	**Avante**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
05	**Fabrício Magno** Marques de Melo Silva	**União Brasil**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
06	Geilson de Almeida Nascimento **[Moisés do Meninas Bar]**	**Avante**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
07	José **Edglei Ramalho**	**Solidariedade**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
08	**José** Francisco **Pereira**	**Avante**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
09	Leonardo Paulo da Silva Júnior **[Júnior Paulo]**	**Solidariedade**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
10	**Márcio** Alexandre de Melo e **Silva**	**União Brasil**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
11	**Reinaldo** Barbosa de **Lima [Rey]**	**PT**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
12	Rosildo Pereira de Araújo Júnior **[Júnior Datele]**	**MDB**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
13	**Saulo** Gabriel Monteiro **Dantas**	**Solidariedade**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
14	Ubiraci Santos de Carvalho **[Bira Carvalho]**	**Avante**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
15	**Wagner** Rogério Fernandes Silva **[do Solanense]**	**PV**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", 21 de janeiro de 2025.

Ver. MÁRCIO SILVA
1º Secretário

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 024

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 001/2025
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA por unanimidade**, em turno único de discussão e votação, votação nominal, na Sessão Extraordinária do dia 21-01-2025.

Em, 22/01/2025.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 22/01/2025.

VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 025

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GPC/SL Nº 005/2025.

Cabedelo (PB), em 21 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
MD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

Assunto: Encaminha Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo nº 001/2025** o **Projeto de Lei nº 001/2025** da lavra de Vossa Excelência, e que "ATUALIZA O VENCIMENTO BASE MÍNIMO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O SALÁRIO MÍNIMO - PISO NACIONAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Extraordinária de hoje [21/01/2025], nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Procuradoria Geral do Município de Cabedelo
Recebido em 22/01/25
Ass

Endereço: Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 – Praia Formosa – Cabedelo-PB – CEP: 58.101.160
CGC nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 026

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

AUTÓGRAFO Nº 001/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 001/2025
(Do Prefeito Municipal)

AUTÓGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 21 / 03 / 2025
VISTO

ATUALIZA O VENCIMENTO BASE MÍNIMO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O SALÁRIO MÍNIMO - PISO NACIONAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo (PB), ocupantes de cargo de provimento efetivo, passa a ser de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

§ 1º O reajuste de que trata o presente artigo estende-se aos aposentados e pensionistas com direito à paridade.

§ 2º O valor do vencimento referente aos níveis a que pertencem os Servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo, dentro de sua classe, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O "caput" do art. 1º da Lei Municipal nº 1.740, de 12 de fevereiro de 2015, que "*Dispõe sobre a remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e dá outras providências*", alterado pela Lei nº 2.374, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os incisos I, II, III, IV e V do art. 1º da Lei Municipal nº 2.365, de 18 de janeiro de 2024, que "*Atualiza o vencimento dos servidores ocupantes do quadro efetivo de Guarda Metropolitana da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências*", alterados pela Lei nº 2.374, de 28 de fevereiro de 2024, passam a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4º O anexo IV da Lei Municipal nº 1.194, de 14 de junho de 2004, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e remuneração do grupo operacional serviços de saúde do Município, e dá outras providências*", alterado pela Lei nº 2.374, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 027

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata esta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Cabedelo (PB), 21 de janeiro de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 028

ANEXO I

Tabela de vencimentos base dos Servidores que não possuem remuneração baseada em tabela remuneratória de lei vigente.

Valores expressos em reais (R$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.518,00	1.520,80	1.523,60	1.526,40	1.529,20

ANEXO II

Tabela de vencimentos base dos ocupantes dos Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE.

Valores expressos em reais (R$)

CLASSE ÚNICA	NÍVEL ÚNICO
	3.036,00

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 029

ANEXO III

Tabela de vencimentos base dos Ocupantes do Cargo de Guarda Metropolitana de Cabedelo - PB.

Valores expressos em reais (R$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.518,00	1.520,80	1.523,60	1.526,40	1.529,20

ANEXO IV

Tabela de vencimentos base do quadro grupo ocupacional serviços de saúde Nível Médio.

Valores expressos em reais (R$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.518,00	1.520,80	1.523,60	1.526,40	1.529,20

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 030

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.439

De 22 de janeiro de 2025.

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 22 / 01 / 2025
Luis Fonseca
VISTO

ATUALIZA O VENCIMENTO BASE MÍNIMO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O SALÁRIO MÍNIMO - PISO NACIONAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo (PB), ocupantes de cargo de provimento efetivo, passa a ser de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

§ 1º O reajuste de que trata o presente artigo estende-se aos aposentados e pensionistas com direito à paridade.

§ 2º O valor do vencimento referente aos níveis a que pertencem os Servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo, dentro de sua classe, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O "caput" do art. 1º da Lei Municipal nº 1.740, de 12 de fevereiro de 2015, que "*Dispõe sobre a remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e dá outras providências*", alterado pela Lei nº 2.374, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os incisos I, II, III, IV e V do art. 1º da Lei Municipal nº 2.365, de 18 de janeiro de 2024, que "*Atualiza o vencimento dos servidores ocupantes do quadro efetivo de Guarda Metropolitana da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências*", alterados pela Lei nº 2.374, de 28 de fevereiro de 2024, passam a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/422B-34C8-D4C4-400A e informe o código 422B-34C8-D4C4-400A

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 031

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O anexo IV da Lei Municipal nº 1.194, de 14 de junho de 2004, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e remuneração do grupo operacional serviços de saúde do Município, e dá outras providências*", alterado pela Lei nº 2.374, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata esta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de janeiro de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/422B-34C8-D4C4-400A e informe o código 422B-34C8-D4C4-400A

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 032

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Tabela de vencimentos base dos Servidores que não possuem remuneração baseada em tabela remuneratória de lei vigente.

Valores expressos em reais (R$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.518,00	1.520,80	1.523,60	1.526,40	1.529,20

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/422B-34C8-D4C4-400A e informe o código 422B-34C8-D4C4-400A

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 033

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Tabela de vencimentos base dos ocupantes dos Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE.

Valores expressos em reais (R$)

CLASSE ÚNICA	NÍVEL ÚNICO
	3.036,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/422B-34C8-D4C4-400A e informe o código 422B-34C8-D4C4-400A

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 034

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Tabela de vencimentos base dos Ocupantes do Cargo de Guarda Metropolitana de Cabedelo - PB.

Valores expressos em reais (R$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.518,00	1.520,80	1.523,60	1.526,40	1.529,20

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/422B-34C8-D4C4-400A e informe o código 422B-34C8-D4C4-400A

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 035

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

Tabela de vencimentos base do quadro grupo ocupacional serviços de saúde Nível Médio.

Valores expressos em reais (R$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.518,00	1.520,80	1.523,60	1.526,40	1.529,20

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/422B-34C8-D4C4-400A e informe o código 422B-34C8-D4C4-400A

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 036

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Edição Eletrônica instituída pela Lei nº2.318/2023 | Cabedelo, 22 de Janeiro de 2025 | Edição Nº 219

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.438 — De 22 de janeiro de 2025.

ATUALIZA A REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DE SIMBOLOGIA CDG-7, CDG-8, CAI-4, CSE-1 E CSE-2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A representação dos Cargos Comissionados de simbologia CDG-7, CDG-8, CAI-4, CSE-1 e CSE-2 da Prefeitura Municipal de Cabedelo passa a ser de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de janeiro de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E8CA-6E9D-75FA-6A36 e informe o código E8CA-6E9D-75FA-6A36

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O anexo IV da Lei Municipal nº 1.194, de 14 de junho de 2004, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e remuneração do grupo operacional serviços de saúde do Município, e dá outras providências*", alterado pela Lei nº 2.374, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata esta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de janeiro de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4228-3AC8-DAC4-4D2A e informe o código 4228-3AC8-DAC4-4D2A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.439 — De 22 de janeiro de 2025.

ATUALIZA O VENCIMENTO BASE MÍNIMO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O SALÁRIO MÍNIMO - PISO NACIONAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo (PB), ocupantes de cargo de provimento efetivo, passa a ser de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

§ 1º O reajuste de que trata o presente artigo estende-se aos aposentados e pensionistas com direito à paridade.

§ 2º O valor do vencimento referente aos níveis a que pertencem os Servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo, dentro de sua classe, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O "caput" do art. 1º da Lei Municipal nº 1.740, de 12 de fevereiro de 2015, que "*Dispõe sobre a remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e dá outras providências*", alterado pela Lei nº 2.374, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os incisos I, II, III, IV e V do art. 1º da Lei Municipal nº 2.365, de 18 de janeiro de 2024, que "*Atualiza o vencimento dos servidores ocupantes do quadro efetivo de Guarda Metropolitana da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências*", alterados pela Lei nº 2.374, de 28 de fevereiro de 2024, passam a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4228-3AC8-DAC4-4D2A e informe o código 4228-3AC8-DAC4-4D2A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Tabela de vencimentos base dos Servidores que não possuem remuneração baseada em tabela remuneratória de lei vigente.

Valores expressos em reais (R$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.518,00	1.520,80	1.523,60	1.526,40	1.529,20

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4228-3AC8-DAC4-4D2A e informe o código 4228-3AC8-DAC4-4D2A

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 037

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Tabela de vencimentos base dos ocupantes dos Cargo de Agente Comunitario de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE.

Valores expressos em reais (R$)

CLASSE ÚNICA	**NÍVEL ÚNICO**
	3.036,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/422B-34C8-D4C4-400A e informe o código 422B-34C8-D4C4-400A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Tabela de vencimentos base dos Ocupantes do Cargo de Guarda Metropolitana de Cabedelo - PB.

Valores expressos em reais (R$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.518,00	1.520,80	1.523,60	1.526,40	1.529,20

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/422B-34C8-D4C4-400A e informe o código 422B-34C8-D4C4-400A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

Tabela de vencimentos base do quadro grupo ocupacional serviços de saúde Nivel Médio.

Valores expressos em reais (R$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.518,00	1.520,80	1.523,60	1.526,40	1.529,20

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/422B-34C8-D4C4-400A e informe o código 422B-34C8-D4C4-400A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.440 De 22 de janeiro de 2025.

ALTERA A ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e II, de que trata os arts. 5º e 9º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alterados pelas Leis nºs 1.911 de 12 de setembro de 2018, 1.918, de 25 de setembro de 2018, 1.944, de 13 de dezembro de 2018, 2.029 de 21 de outubro de 2019 e 2.216, de 02 de junho de 2022, que tratam da Estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), passam a vigorar acrescidos dos seguintes cargos:

ANEXO I

TABELA DOS CARGOS EM COMISSÃO

II – Grupo de Apoio Legislativo – Símbolo PL-AL

QTD	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
05	Assessor de Assuntos Legislativos	PL-AL-4	4.500,00
08	Assessor de Assuntos Administrativos	PL-AL-4	4.500,00

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

II - Grupo de Apoio Legislativo – Símbolo PL-AL:
[.....]

09. Assessor de Assuntos Legislativos – PL-AL-4 – atribuições: vinculado à Secretaria Legislativa, compete o assessoramento direto do Secretário Legislativo nas suas atribuições e atividades legislativas em geral, sobretudo, na tramitação do processo legislativo municipal; assessorar as atividades das comissões permanentes e temporárias; além do desempenho de outras atividades afins.

10. Assessor de Assuntos Administrativos – PL-AL-4 – atribuições: vinculado à Secretaria Administrativa, compete assessoramento direto do Secretário Administrativo nas suas atribuições e atividades administrativas em geral;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A352-09A9-3759-C953 e informe o código A352-09A9-3759-C953